



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

LEI MUNICIPAL N. 739/2003

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Anual de 2.003, do FUNDO MAN. ENS. FUND. VAL. MAGISTÉRIO - FUNDEF, utilizando recursos por Superávit Financeiro, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE RIBAS DO RIO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal Aprova e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Anual de 2.003, do FUNDO MAN. ENS. FUND. VAL. MAGISTÉRIO - FUNDEF, no valor de R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais).

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º, utilizará recursos provenientes do **Superávit Financeiro** verificado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2.002, na forma do inciso I, parágrafo 1º, Artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme demonstrativo em Anexo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE RIBAS DO RIO PARDO, aos trinta dias do mês de julho do ano dois mil e três.


PAULO SÉZIO MACHADO
Prefeito Municipal Interino



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

ANEXO A LEI MUNICIPAL N. 739/2003

SUPLEMENTAÇÃO

12.361.0302.2.012

3190.11- Pessoal Civil

R\$ 143.000,00